



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS/SE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.367.491/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 193/2018, de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição dos produtos constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2019

HORÁRIO: 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e os Decretos Municipais n. 043/2014 de 01 de abril de 2014 e 044 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA;
ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP
ANEXO X – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 2.348.003,00 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil e três reais)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

2.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 do Fundo Municipal de Saúde com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 3010 • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2055 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

3390.32.00.00 1211 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATIVIDADE: 2056 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL

3390.30.00.00. 1214 – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 2059 – PAB FIXO

3390.30.00.00-1214 – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE 2064 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

33.90.32.00.00 – 1211 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

33.90.32.00.00 - 1214 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's;

3.1.1 A condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06, conforme modelo de declaração – anexo IX deste edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- b) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.
- c) Se a licitante não apresentar a declaração citada no item anterior, o pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

3.1.2. No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013, acompanhada da declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação, conforme Modelo de Declaração – Anexo IX deste Edital.

3.1.3. No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's ficará esta licitação decretada **DESERTA**.

3.1.4 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.1 a 3.1.2, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, portanto não poderá participar desta licitação.

3.1.5 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.1.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a comprovação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) solicitadas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, conforme o caso.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) que não comprovarem ser Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's da forma estabelecida neste edital.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;

4.4.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

5.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019**
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019**
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

6.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

6.1.2. Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as marcas dos produtos e características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

6.1.5. Prazo para entrega dos produtos e de 05 (cinco) dias, contados a partir da data solicitação por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas quantidades indicadas por o mesmo;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



6.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, de preferência, em algarismo e por extenso, devendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

6.1.8. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

7.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

7.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

7.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



7.4.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

7.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária do domicílio da empresa licitante, em atendimento a legislação especial (art. 30, IV da lei 8.666/93).

7.5.3 Autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Conf. (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98, Lei 6437/77 e Portaria 344/98).

7.5.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98); **SERÁ SOLICITADO NO ATO DA ENTREGA DOS RECPETIVOS MEDICAMENTOS.**

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, como também através da internet. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

7.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

a) No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo a hipótese prevista na alínea “b”;

b) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), devem ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



c) No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

7.6.2.1. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 7.6.2. Apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 8.6.2.3.

7.6.2.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa demonstrada pelos seguintes índices apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas formulas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 31, Inciso I, Parágrafos 1º e 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

7.6.2.3. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

7.6.2.3.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

7.6.3. Será considerada habilitada, a empresa que apresentar índice de liquidez geral igual ou maior que 1,00, e cujo relatório contendo o presente índice esteja devidamente assinado por profissional da contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim como pelo representante legal da empresa licitante, e que este relatório esteja registrado na Junta Comercial;

7.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações os mesmos serão consultados via Internet durante a sessão, para a autenticidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade dos meios eletrônicos para a verificação das certidões na internet, a sessão será suspensa até que se tenham condições de consultar a autenticidade das certidões, não sendo constatada a autenticidade do documento pela verificação, a Licitante será inabilitada;

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

8.5. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal;

8.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.8. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.9. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, ao final da fase de lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.12. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8.13. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor preço, com vistas a redução no preço.

8.15. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.19. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.21. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

8.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital;

8.26. A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no prazo estabelecido no item 9.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação do Fundo.

10.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo Fundo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Neópolis, no Departamento de Licitações e Contratos da Administração, na cidade de Neópolis, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

10.1.4. O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(o) indicar representante(s), às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.3. É facultado ao Fundo, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

10.3.1. As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

10.3.2. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

11.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Fundo a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante **Ordem de Fornecimento**, e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);

11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.8. A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.

11.8.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões do(s) Fundo(s) Solicitante(s) para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses;

11.9. A existência do preço registrado não obriga o Fundo Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.10. Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O preço será fixo e irreeajustável.

12.2. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido na ata de registro de preço.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a execução dos serviços objeto da ata de SRP;

13.3. O pagamento será efetuado parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pelo Fundo Municipal no período, com a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;

13.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidada(s);

13.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e ao FGTS;

13.4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva ordem de fornecimento. Obedecendo a classificação abaixo:

UO: 3010 • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2055 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

3390.32.00.00 1211 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATIVIDADE: 2056 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL

3390.30.00.00. 1214 – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 2059 – PAB FIXO

3390.30.00.00-1214 – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE 2064 PROGRAMA DE ASISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

33.90.32.00.00 – 1211 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

33.90.32.00.00 - 1214 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

15.1. Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

15.2. Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou em assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Termo de Referência – **Anexo 1**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1º, art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.1.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.1.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.1.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital, no site: www.neopolis.se.gov.br ;

17.1.8. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, publicado no diário oficial do município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.2. Não haverá subcontratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.3. É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do Pregão Presencial nº 016/2019.

17.4. Para a execução do Contrato, a **CONTRATANTE** designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **Fundo**, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **Fundo** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

17.5. O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.5.1 Unilateralmente pelo **Fundo**:

17.5.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

17.5.2. Por acordo das partes:

17.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

17.5.2.2. Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.5.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

17.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **Fundo** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

17.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Fundo** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



17.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis;

17.11. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Neópolis/SE.

Neópolis/SE, 23 de julho de 2019.

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual e futuro fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade do registro para o futuro fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze). cujos itens são de obrigatoriedade dos três entes (União, Estado e Município)

2.2. Os produtos licitados serão utilizados pelas diversas unidades de saúde, localizados na Sede e nos povoados diversos, durante o desempenho das atividades de rotina comuns a este Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Os itens descritos no Pedido previsto para atender um período de 12 meses, foram extraídos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) de obrigatoriedade do seu fornecimento pela rede básica Municipal, a fim de suprir as demandas oriundas das equipes do PSFs e demais setores vinculados aos atendimentos.

2.4. O sistema de saúde brasileiro, que engloba estabelecimentos públicos e o setor privado de prestação de serviços, inclui desde unidades de atenção básica até centros hospitalares de alta complexidade. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde no Brasil – composto pelos serviços estatais e privados conveniados ou contratados pelo SUS – podem ser verificados. É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos. A despeito do volume de serviços prestados pelo sistema de saúde, ainda há parcelas da população excluídas de algum tipo de atenção. Verifica-se, além disso, constantes mudanças no perfil epidemiológico que, atualmente, compreende doenças típicas de países em desenvolvimento e agravos característicos de países desenvolvidos. Assim, ao mesmo tempo em que são prevalentes as doenças crônico-degenerativas, aumenta a morbimortalidade decorrente da violência, especialmente dos homicídios e dos acidentes de trânsito. Além disso, aparecem e reaparecem outras doenças, tais como a cólera, a dengue, Chikungunya, Zika, a malária, leishmaniose, as doenças sexualmente transmissíveis e a AIDS. O envelhecimento populacional gera novas demandas, cujo atendimento requer a constante adequação do sistema de saúde e, certamente, a transformação do modelo de atenção prestada, de modo a conferir prioridade ao caráter preventivo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Sob esse enfoque, a política de medicamentos é, indubitavelmente, fundamental nessa transformação. Deve-se considerar, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer. Acarretando um maior consumo e gerando um maior custo social, tem-se novamente o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de medicamentos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



destinados ao tratamento das doenças crônico-degenerativas, além de novos procedimentos terapêuticos com utilização de medicamentos de alto custo. Igualmente, adquire especial relevância o aumento da demanda daqueles de uso contínuo, como é o caso dos utilizados no tratamento das doenças cardiovasculares, reumáticas e da diabetes. Frise-se o fato de que é bastante comum, ainda, pacientes sofrerem de todas essas doenças simultaneamente. Este cenário é também influenciado pela desarticulação da assistência farmacêutica no âmbito dos serviços de saúde. Em decorrência, observa-se, por exemplo, a falta de prioridades na adoção, pelo profissional médico, de produtos padronizados, constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Some-se a isso a irregularidade no abastecimento de medicamentos, no nível ambulatorial, o que diminui, em grande parte, a eficácia das ações governamentais no setor saúde. O processo indutor do uso irracional e desnecessário de medicamentos e o estímulo à automedicação, presentes na sociedade brasileira, são fatores que promovem um aumento na demanda por medicamentos, requerendo, necessariamente, a promoção do seu uso racional mediante a reorientação destas práticas e o desenvolvimento de um processo educativo, tanto para a equipe de saúde quanto para o usuário. A produção e a venda de medicamentos devem enquadrar-se em um conjunto de leis, regulamentos e outros instrumentos legais direcionados para garantir a eficácia, a segurança e a qualidade dos produtos, além dos aspectos atinentes a custos e preços de venda, em defesa do consumidor e dos programas de subsídios institucionais, tais como de compras de medicamentos, reembolsos especiais e planos de saúde. Essa necessidade torna-se ainda mais significativa na medida em que o mercado farmacêutico brasileiro é um dos cinco maiores do mundo, com vendas que atingem 9,6 bilhões de dólares/ano. Há, no País, cerca de 50 mil farmácias, incluindo as hospitalares e as homeopáticas, que comercializam 5.200 produtos, com 9.200 apresentações. No tocante ao perfil do consumidor brasileiro, este pode ser dividido em três grupos: o primeiro, formado por aqueles com renda acima de 10 salários mínimos, que corresponde a 15% da população, consome 48% do mercado total e tem uma despesa média anual de 193,40 dólares per capita; o segundo, apresenta uma renda entre quatro a 10 salários mínimos, que corresponde a 34% da população, consome 36% do mercado e gasta, anualmente, em média, 64,15 dólares per capita; o terceiro, tem renda de zero a quatro salários mínimos, que representa 51% da população, consome 16% do mercado e tem uma despesa média anual de 18,95 dólares per capita.

Nitidamente, a análise desse perfil do consumidor indica a necessidade de que a Política de Medicamentos confira especial atenção aos aspectos relativos ao uso racional, bem como à segurança, eficácia e qualidade dos produtos colocados à disposição da população brasileira.

2.5. O fornecimento de medicamentos pela rede básica de saúde tem como diretrizes assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível, os gestores do SUS, na esfera municipal e demais esferas de Governo, atuando em estreita parceria, deverão concentrar esforços no sentido de que o conjunto das ações direcionadas para o alcance deste propósito estejam balizadas pelas diretrizes a seguir explicitadas.

2.6. A adoção de Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME) integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do Gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva de cada município ou região. O Ministério da Saúde estabelece anualmente mecanismos que permitem a contínua atualização da Relação Nacional de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Medicamentos Essenciais (RENAME), imprescindível instrumento de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no País. O fato de que a Relação Nacional, conforme assinalado acima, deverá ser a base para a organização das listas estaduais e municipais e favorecerá o processo de descentralização da gestão, visto que estas instâncias são, com a participação financeira e técnica do Ministério da Saúde, da esfera estadual e municipal responsáveis pelo suprimento de suas redes de serviços. Trata-se, portanto, de meio fundamental para orientar a padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo, assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos. Os Gestores Municipais devem estar atentos quando da confecção do Pedido de Medicamentos básicos visando atender as demandas da rede de Atenção Primária, de responsabilidade dos municípios visando atender de acordo com o perfil epidemiológico local, possibilitando, entre outros aspectos, a aquisição de medicamentos a preços menores, tanto por parte do consumidor em geral, quanto por parte dos gestores do Sistema. No processo de atualização contínua da RENAME, deverá ser dada ênfase ao conjunto dos medicamentos voltados para a assistência ambulatorial, ajustado, no nível local, às doenças mais comuns à população, definidas segundo prévio critério epidemiológico.

2.7. Os medicamentos que fazem parte da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica são financiados pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios. De acordo com a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, a partida federal é de R\$ 5,10/habitante/ano, e as contrapartidas estadual e municipal devem ser de no mínimo R\$ 2,36/habitante/ano cada, sendo que esses recursos devem ser aplicados no custeio dos medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica, presentes na Rename vigente. Também podem ser comprados com esses recursos, os medicamentos fitoterápicos estabelecidos na RENAME, matrizes homeopáticas e tinturas-mães conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira, 3ª edição. Um percentual de até 15% da soma das contrapartidas estaduais e municipais pode ser aplicado também em ações de estruturação das Farmácias do SUS, e qualificação dos serviços farmacêuticos destinados à Assistência Farmacêutica Básica.

2.8. No âmbito deste Componente, além do repasse financeiro aos estados e/ou municípios, o Ministério da Saúde também é responsável pela aquisição e distribuição das Insulinas Humanas NPH e Regular (frascos de 10 ml) e dos Contraceptivos orais e injetáveis, além do DIU e Diafragma. As insulinas e os contraceptivos são entregues nos Almoarifados de Medicamentos dos Estados, a quem compete distribuí-los aos municípios. Os municípios das capitais e os grandes municípios brasileiros, com população maior que 500 mil habitantes, recebem os contraceptivos diretamente dos fornecedores contratados pelo Ministério da Saúde.

2.9. Os medicamentos de responsabilidade dos Municípios do componente básico encontram-se embasados no " Art. 9º os Estados, Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME, vigente de acordo com pactuações em CIB e do Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

2.10. Além disso, será possível o financiamento e aquisição de:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



I- Plantas medicinais, drogas vegetais e derivados vegetais para manipulação das preparações dos fitoterápicos da Rename em Farmácias Vivas e farmácias de manipulação do SUS;

II- Matrizes homeopáticas e tinturas-mães conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira 3ª ed., para as preparações homeopáticas em farmácias de manipulação do SUS;

III- A aquisição dos medicamentos sulfato ferroso e ácido fólico do Programa Nacional de Suplementação de Ferro a partir de agosto de 2013, são de obrigatoriedade dos Municípios.

2.11. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.12. Caso o fornecimento não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao funcionamento das Unidades de Saúde e Órgãos participantes, no que se refere ao atendimento aos munícipes como um todo.

2.13. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado em nos últimos exercícios 2017 e 2018, bem como em levantamentos da necessidade de cada unidade de saúde por um período de 12 (doze) meses e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO VALOR MÁXIMO EM R\$	
				V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
01	ACEBROFILINA- XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FR	500	4,08	2.040,00
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG /ML	AMPOLA	500	16,99	8.495,00
03	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML.+ 3 MG/ML.	AMPOLA	200	7,16	1.432,00
04	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10 MG//G (1%) –CREME	BISNAGA	2.000	15,19	30.380,00
05	ACETATO DE SODIO 3 MEQ/ML	AMPOLA	100	3,97	397,00
06	ACETOZOLAMIDA 250 MG	COMP	2.000	1,02	2.040,00
07	ACICLOVIR- CREME 50 MG/G	TB	1.500	3,51	5.265,00
08	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,42	840,00
09	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO.	CP	30.000	0,05	1.500,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO.	COMP	10.000	0,41	4.100,00
11	ÁCIDO ASCORBICO - COMPRIMIDO 500 MG	CP	10.000	0,22	2.200,00
12	ÁCIDO ASCORBICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML	AMP	500	1,74	870,00
13	ÁCIDO ASCÓRBICO- SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FR	1000	3,63	3.630,00
14	ACIDO CAFEOLQUIMICO EXPRESOS EM ACIDO CLOGENICO 24 A 48 MG	CPS	2.500	1,14	2.850,00
15	ACIDO FOLICO – SOL.ORAL0,2 MG/ML	FR	2.500	9,36	23.400,00
16	ÁCIDO FÓLICO- COMPRIMIDO 5MG	CP	50.000	0,08	4.000,00
17	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMP.	5.000	0,71	3.550,00
18	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML.	FRS	1.500	5,92	8.880,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



19	ACIDO VALPROICO(VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	20.000	0,92	18.400,00
20	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIAÇÕES 200 ML- FRASCO	FR	2.000	15,69	31.380,00
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO - N.A (AMPOLA DE 10 ML)	AMP	30.000	0,33	9.900,00
22	ÁGUA PARA INJEÇÃO - N.A. (AMPOLA DE 5ML)	AMP	10.000	0,30	3.000,00
23	ALBENDAZOL- COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	COMP	2.000	0,60	1.200,00
24	ALBENDAZOL- SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	500	1,79	895,00
25	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUSL) 24 MG	COMP	2.000	1,14	2.280,00
26	ALCACHOFRA(CYNARA SCOLYMUS L) 48 MG	COMP	2.000	1,14	2.280,00
27	ALENDRONATO DE COMP.SÓDIO- COMPRIMIDO 70 MG	CP	5.000	1,42	7.100,00
28	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG	COMP	15.000	2,80	42.000,00
29	ALOPURINOL 100 MG	COMP	5.000	0,13	650,00
30	ALOPURINOL 100 MG	COMP	15.000	0,15	2.250,00
31	ALOPURINOL 500 MG	COMP	10.000	0,38	3.800,00
32	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1MG	CP	5.000	0,27	1.350,00
33	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML	FR	2500	6,48	16.200,00
34	AMBROXOL- XAROPE INFANTIL 1915 MG/5ML	FR	2500	6,16	15.400,00
35	AMOXICILINA - SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5ML	FR	5.000	5,91	29.550,00
36	AMOXICILINA- CÁPSULA 500 MG	CP	50.000	0,25	12.500,00
37	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO- COMPRIMIDO 500MG+125MG	CP	10.000	2,11	21.100,00
38	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO- SUSPENSÃO ORAL (50 MG+12,5MG) /ML	FR	500	38,61	19.305,00
39	AMPICILINA - SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	FR	500	12,62	6.310,00
40	AMPICILINA- COMPRIMIDO 500 MG	CP	2000	0,45	900,00
41	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI)1,932 MG ACIDO GALICO GEL VAGINAL	BISNAGA 90 GR	500	1,23	615,00
42	ATENOLOL - COMPRIMIDO 100MG	CP	20.000	0,14	2.800,00
43	ATENOLOL - COMPRIMIDO 50 MG	CP	50.000	0,08	4.000,00
44	ATORVASTANTINA - COMPRIMIDO 10 MG	CP	8.000	0,33	2.640,00
45	ATORVASTANTINA - COMPRIMIDO 20 MG	CP	8.000	0,42	3.360,00
46	AZITROMICINA- COMPRIMIDO 500 MG	CP	15.000	1,08	16.200,00
47	AZITROMICINA- PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 40 mg/ml.	FR	1.000	10,72	10.720,00
48	BABOSA ALOE VERA GEL FRESCO -CREME	BISNAGA	500	19,40	9.700,00
49	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMP	3.000	18,53	55.590,00
50	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	AMP	800	16,40	13.120,00
51	BENZOILMETRONIDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FR	5.000	2,24	11.200,00
52	BESILATO DE ANLÓDIPINO- COMPRIMIDO 10 MG	UN	60.000	0,12	7.200,00
53	BESILATO DE ANLÓDIPINO- COMPRIMIDO 5MG	UN	60.000	0,06	3.600,00
54	BICARBONATO DE SODIO 1mEqml(8,4%)	AMPOLA	100	2,14	214,00
55	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	CMP	1000	0,35	350,00
56	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	CMP	2000	0,42	840,00
57	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML, SOL.P/INALAÇÃO	FR	300	2,51	753,00
58	BROMETO DE IPATROPIO 20 MCG/DOSE, SOL. P/INALAÇÃO ORAL	FR	300	31,27	9.381,00
59	BROMETO DE IPATRÓPIO- SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	FR	1000	2,51	2.510,00
60	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA – INJETÁVEL	AMP	500	1,66	830,00
61	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS	FR	700	2,34	1.638,00
62	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GOTAS	FR	1.000	9,65	9.650,00
63	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO	CP	5000	0,60	3.000,00
64	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL	AMP	500	2,73	1.365,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



65	BROMEXINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	800	6,28	5.024,00
66	BROMIDRATO DE FENOTEROL- SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML	FR	800	5,91	4.728,00
67	BUDESONIDA - AEROSSOL NASAL 32 MCG	FR	200	40,87	8.174,00
68	BUDESONIDA - AEROSSOL NASAL 50 MCG	FR	200	54,67	10.934,00
69	BUDESONIDA - AEROSSOL NASAL 64 MCG	FR	200	67,67	13.534,00
70	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP.	2.000	12,81	25.620,00
71	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG	CMP	200.000	0,05	10.000,00
72	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	5.000	0,49	2.450,00
73	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	CMP	50.000	0,49	24.500,00
74	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FR	2.000	17,85	35.700,00
75	CARBOCISTEINA- XAROPE ADULTO 50 MG/ML	FR	1.800	5,37	9.666,00
76	CARBOCISTEINA- XAROPE INFANTIL 20 MG/ML	FR	800	4,42	3.536,00
77	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO 250 MG	CMP	10.000	0,47	4.700,00
78	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL- COMPRIMIDO 500MG+400 UI	CMP	50.000	0,48	24.000,00
79	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG(500 MG DE CALCIO)+ 400 UI	COMP	5.000	0,41	2.050,00
80	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG/(500 MG DE CALCIO)	COMP	3.000	0,70	2.100,00
81	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 1,250 MG(500 MO DE CALCIO +200 UI)	COMP	3.000	0,22	660,00
82	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	CMP	5.000	0,73	3.650,00
83	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PO ORAL	PACOATE	200	10,56	2.112,00
84	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5MG	CMP	20.000	0,17	3.400,00
85	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 25 MG	CMP	20.000	0,22	4.400,00
86	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 3,125 MG	CMP	15.000	0,15	2.250,00
87	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 6,25 MG	CMP	20.000	0,15	3.000,00
88	CASCARA –SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC 20 MG A 30 MG	CAPS	500	0,73	365,00
89	CEFALEXINA- CAPSULA 500 MG	CP	20.000	0,61	12.200,00
90	CEFALEXINA- SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ ML	CP	5.000	10,57	52.850,00
91	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG	AMPOLA	100	4,84	484,00
92	CEFTRIAXONA 250 MG	AMPOLA	100	11,73	1.173,00
93	CEFTRIAXONA 500 MG	AMPOLA	100	17,12	1.712,00
94	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 20 MG	CMP	5000	0,33	1.650,00
95	CETOCONAZOL 20 MG/G/2%	XAMPU	200	12,21	2.442,00
96	CIPROFIBRATO - COMPRIMIDO 100 MG	CMP	5000	0,93	4.650,00
97	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 250 MG	COMP	10.000	1,57	15.700,00
98	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500 MG	CMP	10.000	0,33	3.300,00
99	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	5.000	3,85	19.250,00
100	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	5.000	4,48	22.400,00
101	CLOBAZAM COMPRIMIDO 20MG	CMP	6000	1,33	7.980,00
102	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	CMP	4000	1,31	5.240,00
103	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CMP	5.000	0,13	650,00
104	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	CMP	50.000	0,23	11.500,00
105	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	3.000	3,42	10.260,00
106	CLORANFENICOL 250 MG	CPS	5.000	0,77	3.850,00
107	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML(19,1%)	AMPOLA	200	0,67	134,00
108	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMP	COMP	15.000	0,89	13.350,00
109	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML	FR	200	19,21	3.842,00
110	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP	15.000	0,53	7.950,00
111	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	CPS	2.000	4,72	9.440,00
112	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG /ML	FR	500	2,63	1.315,00
113	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	CMP	3.000	0,67	2.010,00
114	CLORIDRATO DE AMIRIPTILINA 75 MG	COMP	20.000	0,40	8.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



115	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	CMP	40.000	0,17	6.800,00
116	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG	COMP.	2.000	0,42	840,00
117	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	CMP	10.000	0,33	3.300,00
118	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CPS	5.000	3,99	19.950,00
119	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	5.000	1,32	6.600,00
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CMP	10000	0,58	5.800,00
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CMP	1000	0,35	350,00
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	60	8,50	510,00
123	CLORIDRATO DE DOPAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	100	4,80	480,00
124	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CÁPSULAS 20MG	CP	60.000	0,11	6.600,00
125	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 20 MG/G (2%)	TB	300	5,11	1.533,00
126	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% C/VASO	AMP	300	3,21	963,00
127	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% S/VASO	AMP	300	3,48	1.044,00
128	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	CMP	60.000	0,13	7.800,00
129	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	CMP	250000	0,15	37.500,00
130	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPOLA	200	0,53	106,00
131	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG	CMP	5000	0,20	1.000,00
132	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FR	800	0,73	584,00
133	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULAS 25MG	CP	5000	0,73	3.650,00
134	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML.(2%) COLIRIO	FR	50	36,65	1.832,50
135	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	COMP.	2000	0,48	960,00
136	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	CMP	20.000	0,23	4.600,00
137	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG	CMP	80.000	0,05	4.000,00
138	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 ML/MG	AMPOLA	500	1,21	605,00
139	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG	CMP	20000	0,25	5.000,00
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA XAROPE 15MG/ML	FR	500	10,96	5.480,00
141	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	CP	5.000	1,27	6.350,00
142	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	15.000	0,27	4.050,00
143	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANTOFERICINA B - CREME VAGINAL	TB	500	25,02	12.510,00
144	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G(1%) POMADA OFTALMICA	BISNAGA	50	7,33	366,50
145	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	10000	0,50	5.000,00
146	CLORITROMICINA 50 MG/ML	FR	500	92,67	46.335,00
147	COLAGENASE C/CLORANFENICOL - POMADA 0,6u/g + 0,01g/g	TB	1000	16,72	16.720,00
148	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	2000	2,30	4.600,00
149	DEXAMETASONA 4 MG	COMP.	10.000	0,32	3.200,00
150	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	5.000	1,54	7.700,00
151	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	2.000	5,25	10.500,00
152	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	500	0,67	335,00
153	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	CMP	30000	0,14	4.200,00
154	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	CMP	5.000	0,13	650,00
155	DICLOFENACO DE RESINATO SOLUÇÃO ORAL 15MG/ML	FR	700	5,19	3.633,00
156	DICLOFENACO POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG	CMP	70000	0,11	7.700,00
157	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG	AMP	500	1,23	615,00
158	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOL.BUCAL	FR	500	22,04	11.020,00
159	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOL.PARA USO TOPICO	FR	100	17,29	1.729,00
160	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
161	DIMENIDRINATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FR	1.000	4,36	4.360,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



162	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	CMP	5.000	0,17	850,00
163	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML	FR	1.000	1,28	1.280,00
164	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	CMP	2.000	0,30	600,00
165	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	CMP	50.000	0,17	8.500,00
166	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML	AMP	2.000	0,70	1.400,00
167	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL DE 500MG/ML	FR	8.000	1,38	11.040,00
168	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250mcg/ dose	FR	100	36,49	3.649,00
169	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 50mcg/ dose	FR	100	42,35	4.235,00
170	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML + 5MG/ML	AMPOLA	2000	15,06	30.120,00
171	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	200	2,77	554,00
172	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	CP	8.000	0,60	4.800,00
173	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	CMP	15.000	0,25	3.750,00
174	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	CP	10.000	0,40	4.000,00
175	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FR	500	7,20	3.600,00
176	ESTOLATO DE ERITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CMP	5.000	0,85	4.250,00
177	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	2.000	21,13	42.260,00
178	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	TB	2.000	27,58	55.160,00
179	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG	CP	60.000	0,11	6.600,00
180	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG	CP	8.000	0,25	2.000,00
181	FENITOINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AMPOLA	500	4,01	2.005,00
182	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA	200	2,56	512,00
183	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	CP	30.000	0,23	6.900,00
184	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	2.500	5,22	13.050,00
185	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	CP	500	2,36	1.180,00
186	FLUCONAZOL 10 MG/ML SUSP.ORAL	FR	200	5,50	1.100,00
187	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CP	10.000	0,79	7.900,00
188	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	200	11,96	2.392,00
189	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG	COMP.	5.000	5,71	28.550,00
190	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALFEROL 1661,616 MG(600 MG DE CALCIO+ 400 UI)	COMP	5.000	1,38	6.900,00
191	FOSFATO DE PÓTASSICO MONOBASICO +FOSFATOP DE POTASSIO DEBASICO 0,03 G/ML+ 0,1567 G/ML	AMP	100	2,97	297,00
192	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML	AMP	100	1,76	176,00
193	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	FR	1.000	10,39	10.390,00
194	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	500	0,77	385,00
195	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	CMP	30.000	0,06	1.800,00
196	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	CMP	30.000	0,05	1.500,00
197	GLICAZIDA COMPRIMIDO 30MG	CMP	4.000	0,27	1.080,00
198	GLICAZIDA COMPRIMIDO 60MG	CMP	2.000	0,62	1.240,00
199	GLICOSE 100 MG/ML(10%)	AMPOLA	500	0,37	185,00
200	GLICOSE 50 MG/ML (5%)	AMPOLA	500	0,37	185,00
201	GLICOSE 500 MG/ML.(50%)	AMPOLA	500	4,11	2.055,00
202	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	CP	20.000	0,33	6.600,00
203	HALOPERIDOL DECANOATO - INJETAVEL 70,52 MG	AMPOLA	3.000	9,84	29.520,00
204	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	1.000	4,14	4.140,00
205	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 0,2%	FR	1.000	7,41	7.410,00
206	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO COM 25MG	COMP.	200.000	0,05	10.000,00
207	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 300 MG	COMP	20.000	0,52	10.400,00
208	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML	FR	3.000	3,03	9.090,00
209	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	CMP	20.000	0,18	3.600,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



210	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	CMP	50.000	0,39	19.500,00
211	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/MG	FR	6.000	1,56	9.360,00
212	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	CMP	3.000	0,52	1.560,00
213	ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100MG	CMP	1.000	1,22	1.220,00
214	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	CMP	5.000	0,78	3.900,00
215	LACTATO DE BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	500	8,82	4.410,00
216	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML	FR	1.800	9,19	16.542,00
217	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	10.000	0,45	4.500,00
218	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	COMP	5.000	2,33	11.650,00
219	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CMP	18.000	1,16	20.880,00
220	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CMP	3000	0,57	1.710,00
221	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	200	15,00	3.000,00
222	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CMP	1.000	1,56	1.560,00
223	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG	CMP	10.000	0,30	3.000,00
224	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG	CMP	10.000	0,30	3.000,00
225	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MCG	CMP	10.000	0,33	3.300,00
226	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	CMP	18.000	0,12	2.160,00
227	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	1.500	5,12	7.680,00
228	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 100MG	CMP	80.000	0,41	32.800,00
229	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 25MG	CMP	10.000	1,17	11.700,00
230	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	CMP	150.000	0,14	21.000,00
231	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	CMP	10.000	0,17	1.700,00
232	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML	FR	1.500	2,82	4.230,00
233	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG	CMP	80.000	0,08	6.400,00
234	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	CMP	60.000	0,08	4.800,00
235	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	CMP	10.000	0,73	7.300,00
236	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	CMP	20.000	0,08	1.600,00
237	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FR	5.000	1,64	8.200,00
238	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2MG	CMP	3.000	0,28	840,00
239	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 4MG	CMP	3.000	0,28	840,00
240	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	CMP	20.000	0,53	10.600,00
241	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	CMP	50.000	0,35	17.500,00
242	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	CMP	40.000	0,20	8.000,00
243	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TB	1.500	7,41	11.115,00
244	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOL.ORAL	FR	2.000	38,53	77.060,00
245	MISOPROSTOL 200 MCG COMP. VAGINAL	COMP	5.000	12,81	64.050,00
246	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	5.000	0,17	850,00
247	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	CMP	5.000	0,38	1.900,00
248	NEOMICINA + BACITRACINA CREME (5mg + 250UI) /G	TB	6.000	2,23	13.380,00
249	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	CMP	50.000	0,11	5.500,00
250	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	CP	70.000	0,12	8.400,00
251	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	CMP	50.000	0,15	7.500,00
252	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	TB	1.500	7,57	11.355,00
253	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FR	300	5,99	1.797,00
254	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G	TB	1.500	3,46	5.190,00
255	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	TB	1.500	10,68	16.020,00
256	NORETESTERONA 0,35 MG	CMP	3.000	0,25	750,00
257	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FR	700	4,53	3.171,00
258	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CMP	150.000	0,10	15.000,00
259	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	CMP	50.000	0,08	4.000,00
260	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FR	5.000	1,10	5.500,00
261	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	CMP	10.000	0,97	9.700,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



262	PASTA D'ÁGUA 100ML	FR	2.000	4,16	8.320,00
263	PERICIASINA GOTAS 4% 20ML	FR	200	38,62	7.724,00
264	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR1%	FR	500	2,10	1.050,00
265	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 5%	FR	500	3,24	1.620,00
266	PODOFILINA 100 MG/ML A 250 MG/ML SOL.PARA USO TOPICO	FR	200	64,00	12.800,00
267	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	CMP	40.000	0,08	3.200,00
268	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000	4,12	12.360,00
269	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	CMP	20.000	0,40	8.000,00
270	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	CMP	10.000	0,22	2.200,00
271	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 1MG	CMP	10.000	0,40	4.000,00
272	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 2MG	CMP	15.000	0,52	7.800,00
273	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 3MG	CMP	10.000	0,60	6.000,00
274	RISPEDIRONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FR	1.500	36,07	54.105,00
275	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	ENV	10.000	1,43	14.300,00
276	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG	CMP	5.000	3,17	15.850,00
277	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	CMP	100.000	0,10	10.000,00
278	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	CMP	50.000	0,16	8.000,00
279	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 100MG	CMP	5.000	0,23	1.150,00
280	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 25MG	CMP	5.000	0,37	1.850,00
281	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 50MG	CMP	5.000	0,73	3.650,00
282	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG)	AMP	100	3,80	380,00
283	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG)	AMP	100	8,35	835,00
284	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	TB	1000	5,25	5.250,00
285	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (COMPRIMIDO 400MG + 80MG)	CMP	15.000	0,13	1.950,00
286	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40MG + 8MG) /ML	FR	800	2,42	1.936,00
287	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	500	0,70	350,00
288	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	200	4,29	858,00
289	SULFATO DE SALBUTAMOL AERROSSOL ORAL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FR	100	28,27	2.827,00
290	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,48/MG/ML	FR	500	1,71	855,00
291	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	CMP	70.000	0,06	4.200,00
292	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FR	1.500	1,15	1.725,00
293	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML	FR	1.500	2,07	3.105,00
294	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	CMP	2.000	0,57	1.140,00
295	TECLOZANA 10 MG/ML SOL.ORAL	FR	200	19,06	3.812,00
296	TECLOZANA 500 MG	COMP	2.000	5,82	11.640,00
297	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 100MG	CP	2.000	1,96	3.920,00
298	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 50MG	CP	2.000	1,12	2.240,00
299	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50MG	CMP	2.000	0,93	1.860,00
300	VARFARINA SODICA 1 MG	COMP	2.000	0,29	580,00
301	VARFARINA SODICA 5 MG	COMP	5.000	0,17	850,00
VALOR TOTAL MAXIMO R\$				2.348.003,00	

3.2. Os preços médios apresentados é meramente estimativas, coletados através de pesquisas feitas junto às empresas: COMERCIAL CVM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.915.908/0001-19; SAMMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.760.725/0001-90; CENTER MED. COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00.659.050/0001-85, de responsabilidade do senhor ERON GOMES NASCIMENTO, responsável pelo setor de compras do Município de Neópolis/SE.

3.3. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

3.4. Os produtos licitados deverão ser entregue pelo fornecedor, no(s) locais designados conforme solicitação, em até 05 (cinco) dias após o pedido. Em horário comercial de segunda a sexta-feira;

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Os fornecimentos objeto do Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.

6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.3. São obrigações da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar a análise do Material sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.3.5. Recusar fornecimentos que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;

6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato;

6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

6.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos Fornecimentos objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

6.3.10. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos Fornecimentos objeto deste Contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

7.4. Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;

8.1.2 Manter, no local dos Fornecimentos um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos/serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Neópolis (SE), 23 de julho de 2019.

MARIA JAIRLENE CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO DE OLIVEIRA SOARES
Farmacêutico – CRF 1566



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 016/2019.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2019.

OBJETO RESUMIDO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO,
NEÓPOLIS – SERGIPE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço global de R\$ (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**;

d) Na execução dos fornecimentos/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**.

Atenciosamente,

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACEBROFILINA- XAROPE INFANTIL 5MG/ML		FR	500		
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG /ML		AMPOLA	500		
03	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML.+ 3 MG/ML.		AMPOLA	200		
04	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10 MG//G (1%) – CREME		BISNAGA	2.000		
05	ACETATO DE SODIO 3 MEQ/ML		AMPOLA	100		
06	ACETOSOLAMIDA 250 MG		COMP	2.000		
07	ACICLOVIR- CREME 50 MG/G		TB	1.500		
08	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO		CP	2000		
09	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO.		CP	30.000		
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO.		COMP	10.000		
11	ÁCIDO ASCORBICO - COMPRIMIDO 500 MG		CP	10.000		
12	ÁCIDO ASCORBICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML		AMP	500		
13	ÁCIDO ASCÓRBICO- SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML		FR	1000		
14	ACIDO CAFEOLQUIMICO EXPRESOS EM ACIDO CLOROGENICO 24 A 48 MG		CPS	2.500		
15	ACIDO FOLICO – SOL.ORAL0,2 MG/ML		FR	2.500		
16	ÁCIDO FÓLICO- COMPRIMIDO 5MG		CP	50.000		
17	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 250 MG		COMP.	5.000		
18	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML.		FRS	1.500		
19	ACIDO VALPROICO(VALPROATO DE SODIO 500 MG		COMP	20.000		
20	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIAÇÕES 200 ML- FRASCO		FR	2.000		
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO - N.A (AMPOLA DE 10 ML)		AMP	30.000		
22	ÁGUA PARA INJEÇÃO - N.A. (AMPOLA DE 5ML)		AMP	10.000		
23	ALBENDAZOL- COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG		COMP	2.000		
24	ALBENDAZOL- SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML		FR	500		
25	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUSL) 24 MG		COMP	2.000		
26	ALCACHOFRA(CYNARA SCOLYMUS L) 48 MG		COMP	2.000		
27	ALENDRONATO DE COMP.SÓDIO- COMPRIMIDO 70 MG		CP	5.000		
28	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG		COMP	15.000		
29	ALOPURINOL 100 MG		COMP	5.000		
30	ALOPURINOL 100 MG		COMP	15.000		
31	ALOPURINOL 500 MG		COMP	10.000		
32	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1MG		CP	5.000		
33	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML		FR	2500		
34	AMBROXOL- XAROPE INFANTIL 1915 MG/5ML		FR	2500		
35	AMOXICILINA - SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5ML		FR	5.000		
36	AMOXICILINA- CÁPSULA 500 MG		CP	50.000		
37	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO- COMPRIMIDO 500MG+125MG		CP	10.000		
38	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO- SUSPENSÃO ORAL (50 MG+12,5MG) /ML		FR	500		
39	AMPICILINA - SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML		FR	500		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



40	AMPICILINA- COMPRIMIDO 500 MG		CP	2000		
41	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI)1,932 MG ACIDO GALICO GEL VAGINAL		BISNAGA 90 GR	500		
42	ATENOLOL - COMPRIMIDO 100MG		CP	20.000		
43	ATENOLOL - COMPRIMIDO 50 MG		CP	50.000		
44	ATORVASTANTINA - COMPRIMIDO 10 MG		CP	8.000		
45	ATORVASTANTINA - COMPRIMIDO 20 MG		CP	8.000		
46	AZITROMICINA- COMPRIMIDO 500 MG		CP	15.000		
47	AZITROMICINA- PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 40 mg/ml.		FR	1.000		
48	BABOSA ALOE VERA GEL FRESCO -CREME		BISNAGA	500		
49	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI		AMP	3.000		
50	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI		AMP	800		
51	BENZOILMETRONIDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		FR	5.000		
52	BESILATO DE ANLODIPINO- COMPRIMIDO 10 MG		UN	60.000		
53	BESILATO DE ANLODIPINO- COMPRIMIDO 5MG		UN	60.000		
54	BICARBONATO DE SODIO 1mEqml(8,4%)		AMPOLA	100		
55	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG		CMP	1000		
56	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG		CMP	2000		
57	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML,SOL.P/INALAÇÃO		FR	300		
58	BROMETO DE IPATROPIO 20 MCG/DOSE, SOL. P/INALAÇÃO ORAL		FR	300		
59	BROMETO DE IPRATRÓPIO- SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML		FR	1000		
60	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA – INJETÁVEL		AMP	500		
61	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS		FR	700		
62	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GOTAS		FR	1.000		
63	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO		CP	5000		
64	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL		AMP	500		
65	BROMEXINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML		FR	800		
66	BROMIDRATO DE FENOTEROL- SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML		FR	800		
67	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 32 MCG		FR	200		
68	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 50 MCG		FR	200		
69	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 64 MCG		FR	200		
70	CABERGOLINA 0,5 MG		COMP.	2.000		
71	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG		CMP	200.000		
72	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMP	5.000		
73	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG		CMP	50.000		
74	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML		FR	2.000		
75	CARBOCISTEINA- XAROPE ADULTO 50 MG/ML		FR	1.800		
76	CARBOCISTEINA- XAROPE INFANTIL 20 MG/ML		FR	800		
77	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO 250 MG		CMP	10.000		
78	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL- COMPRIMIDO 500MG+400 UI		CMP	50.000		
79	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG(500 MG DE CALCIO)+ 400 UI		COMP	5.000		
80	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG/(500 MG DE CALCIO)		COMP	3.000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



81	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 1,250 MG(500 MO DE CALCIO +200 UI)		COMP	3.000		
82	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG		CMP	5.000		
83	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PO ORAL		PACOATE	200		
84	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5MG		CMP	20.000		
85	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 25 MG		CMP	20.000		
86	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 3,125 MG		CMP	15.000		
87	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 6,25 MG		CMP	20.000		
88	CASCARA –SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC 20 MG A 30 MG		CAPS	500		
89	CEFALEXINA- CAPSULA 500 MG		CP	20.000		
90	CEFALEXINA- SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ ML		CP	5.000		
91	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG		AMPOLA	100		
92	CEFTRIAXONA 250 MG		AMPOLA	100		
93	CEFTRIAXONA 500 MG		AMPOLA	100		
94	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 20 MG		CMP	5000		
95	CETOCONAZOL 20 MG/G/2%		XAMPU	200		
96	CIPROFIBRATO - COMPRIMIDO 100 MG		CMP	5000		
97	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 250 MG		COMP	10.000		
98	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500 MG		CMP	10.000		
99	CLARITROMICINA 250 MG		COMP	5.000		
100	CLARITROMICINA 500 MG		COMP	5.000		
101	CLOBAZAM COMPRIMIDO 20MG		CMP	6000		
102	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG		CMP	4000		
103	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO		CMP	5.000		
104	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG		CMP	50.000		
105	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML		FR	3.000		
106	CLORANFENICOL 250 MG		CPS	5.000		
107	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML(19,1%)		AMPOLA	200		
108	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMP		COMP	15.000		
109	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML		FR	200		
110	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG		COMP	15.000		
111	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG		CPS	2.000		
112	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG /ML		FR	500		
113	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG		CMP	3.000		
114	CLORIDRATO DE AMIRIPTILINA 75 MG		COMP	20.000		
115	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG		CMP	40.000		
116	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG		COMP	2.000		
117	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG		CMP	10.000		
118	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG		CPS	5.000		
119	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG		COMP	5.000		
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG		CMP	10000		
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG		CMP	1000		
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FR	60		
123	CLORIDRATO DE DOPAMINA 12,5 MG/ML		AMPOLA	100		
124	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CÁPSULAS 20MG		CP	60.000		
125	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 20 MG/G (2%)		TB	300		
126	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% C/VASO		AMP	300		
127	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% S/VASO		AMP	300		
128	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG		CMP	60.000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



129	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850MG		CMP	250000		
130	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML		AMPOLA	200		
131	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG		CMP	5000		
132	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML		FR	800		
133	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULAS 25MG		CP	5000		
134	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML.(2%) COLIRIO		FR	50		
135	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG		COMP.	2000		
136	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG		CMP	20.000		
137	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG		CMP	80.000		
138	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 ML/MG		AMPOLA	500		
139	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG		CMP	20000		
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA XAROPE 15MG/ML		FR	500		
141	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG		CP	5.000		
142	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		CP	15.000		
143	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANTOFERICINA B - CREME VAGINAL		TB	500		
144	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G(1%) POMADA OFTALMICA		BISNAGA	50		
145	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		CP	10000		
146	CLORITROMICINA 50 MG/ML		FR	500		
147	COLAGENASE C/CLORANFENICOL - POMADA 0,6u/g + 0,01g/g		TB	1000		
148	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML		AMP	2000		
149	DEXAMETASONA 4 MG		COMP.	10.000		
150	DEXAMETASONA CREME 0,1%		BISNAGA	5.000		
151	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML		FR	2.000		
152	DIAZEPAM 5MG/ML		AMPOLA	500		
153	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG		CMP	30000		
154	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG		CMP	5.000		
155	DICLOFENACO DE RESINATO SOLUÇÃO ORAL 15MG/ML		FR	700		
156	DICLOFENACO POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG		CMP	70000		
157	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG		AMP	500		
158	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOL.BUCAL		FR	500		
159	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOL.PARA USO TOPICO		FR	100		
160	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG		COMP	20.000		
161	DIMENIDRINATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML		FR	1.000		
162	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG		CMP	5.000		
163	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML		FR	1.000		
164	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL		CMP	2.000		
165	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG		CMP	50.000		
166	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML		AMP	2.000		
167	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL DE 500MG/ML		FR	8.000		
168	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250mcg/ dose		FR	100		
169	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 50mcg/ dose		FR	100		
170	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML + 5MG/ML		AMPOLA	2000		
171	EPINEFRINA 1 MG/ML		AMP	200		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



172	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG		CP	8.000		
173	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG		CMP	15.000		
174	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG		CP	10.000		
175	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		FR	500		
176	ESTOLATO DE ERITROMICINA COMPRIMIDO 500MG		CMP	5.000		
177	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G		TB	2.000		
178	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL		TB	2.000		
179	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG		CP	60.000		
180	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG		CP	8.000		
181	FENITOINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		AMPOLA	500		
182	FENOBARBITAL 100 MG/ML		AMPOLA	200		
183	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG		CP	30.000		
184	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FR	2.500		
185	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG		CP	500		
186	FLUCONAZOL 10 MG/ML SUSP. ORAL		FR	200		
187	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG		CP	10.000		
188	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML		AMPOLA	200		
189	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG		COMP.	5.000		
190	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALFEROL 1661,616 MG(600 MG DE CALCIO+ 400 UI)		COMP	5.000		
191	FOSFATO DE PÓTASSICO MONOBASICO +FPSFATOP DE POTASSIO DEBASICO 0,03 G/ML+ 0,1567 G/ML		AMP	100		
192	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML		AMP	100		
193	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML		FR	1.000		
194	FUROSEMIDA 10 MG/ML		AMP	500		
195	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG		CMP	30.000		
196	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG		CMP	30.000		
197	GLICAZIDA COMPRIMIDO 30MG		CMP	4.000		
198	GLICAZIDA COMPRIMIDO 60MG		CMP	2.000		
199	GLICOSE 100 MG/ML(10%)		AMPOLA	500		
200	GLICOSE 50 MG/ML (5%)		AMPOLA	500		
201	GLICOSE 500 MG/ML.(50%)		AMPOLA	500		
202	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG		CP	20.000		
203	HALOPERIDOL DECANOATO - INJETAVEL 70,52 MG		AMPOLA	3.000		
204	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML		AMPOLA	1.000		
205	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 0,2%		FR	1.000		
206	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO COM 25MG		COMP.	200.000		
207	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG		COMP	20.000		
208	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML		FR	3.000		
209	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG		CMP	20.000		
210	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG		CMP	50.000		
211	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/MG		FR	6.000		
212	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG		CMP	3.000		
213	ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100MG		CMP	1.000		
214	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG		CMP	5.000		
215	LACTATO DE BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML		AMP	500		
216	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML		FR	1.800		
217	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200MG +		COMP	10.000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	50MG					
218	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG		COMP	5.000		
219	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG		CMP	18.000		
220	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG		CMP	3000		
221	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FR	200		
222	LEVONORGESTREL 1,5 MG		CMP	1.000		
223	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG		CMP	10.000		
224	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG		CMP	10.000		
225	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MCG		CMP	10.000		
226	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG		CMP	18.000		
227	LORATADINA XAROPE 1MG/ML		FR	1.500		
228	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 100MG		CMP	80.000		
229	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 25MG		CMP	10.000		
230	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG		CMP	150.000		
231	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG		CMP	10.000		
232	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML		FR	1.500		
233	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG		CMP	80.000		
234	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG		CMP	60.000		
235	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG		CMP	10.000		
236	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG		CMP	20.000		
237	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML		FR	5.000		
238	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2MG		CMP	3.000		
239	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 4MG		CMP	3.000		
240	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG		CMP	20.000		
241	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG		CMP	50.000		
242	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG		CMP	40.000		
243	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G		TB	1.500		
244	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOL.ORAL		FR	2.000		
245	MISOPROSTOL 200 MCG COMP. VAGINAL		COMP	5.000		
246	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		COMP	5.000		
247	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG		CMP	5.000		
248	NEOMICINA + BACITRACINA CREME (5mg + 250UI) /G		TB	6.000		
249	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG		CMP	50.000		
250	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG		CP	70.000		
251	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG		CMP	50.000		
252	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G		TB	1.500		
253	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML		FR	300		
254	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G		TB	1.500		
255	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G		TB	1.500		
256	NORETETERONA 0,35 MG		CMP	3.000		
257	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML		FR	700		
258	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG		CMP	150.000		
259	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG		CMP	50.000		
260	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML		FR	5.000		
261	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG		CMP	10.000		
262	PASTA D'ÁGUA 100ML		FR	2.000		
263	PERICIASINA GOTAS 4% 20ML		FR	200		
264	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR1%		FR	500		
265	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 5%		FR	500		
266	PODOFILINA 100 MG/ML A 250 MG/ML SOL.PARA USO TOPICO		FR	200		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



267	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO		CMP	40.000		
268	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL		FR	3.000		
269	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG		CMP	20.000		
270	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG		CMP	10.000		
271	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 1MG		CMP	10.000		
272	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 2MG		CMP	15.000		
273	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 3MG		CMP	10.000		
274	RISPEDIRONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML		FR	1.500		
275	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)		ENV	10.000		
276	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG		CMP	5.000		
277	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG		CMP	100.000		
278	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG		CMP	50.000		
279	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 100MG		CMP	5.000		
280	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 25MG		CMP	5.000		
281	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO 50MG		CMP	5.000		
282	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG)		AMP	100		
283	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG)		AMP	100		
284	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%		TB	1000		
285	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (COMPRIMIDO 400MG + 80MG)		CMP	15.000		
286	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40MG + 8MG) /ML		FR	800		
287	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML		AMPOLA	500		
288	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FR	200		
289	SULFATO DE SALBUTAMOL AERROSSOL ORAL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)		FR	100		
290	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,48/MG/ML		FR	500		
291	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG		CMP	70.000		
292	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML		FR	1.500		
293	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML		FR	1.500		
294	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG		CMP	2.000		
295	TECLOZANA 10 MG/ML SOL.ORAL		FR	200		
296	TECLOZANA 500 MG		COMP	2.000		
297	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 100MG		CP	2.000		
298	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 50MG		CP	2.000		
299	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50MG		CMP	2.000		
300	VARFARINA SODICA 1 MG		COMP	2.000		
301	VARFARINA SODICA 5 MG		COMP	5.000		
VALOR TOTAL R\$						



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ANEXO VIII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **MARIA JAIRLENE CARDOSO**, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a **empresa** (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 016/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)						

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II – DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 3010 • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2055 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

3390.32.00.00 1211 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATIVIDADE: 2056 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL

3390.30.00.00. 1214 – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 2059 – PAB FIXO

3390.30.00.00-1214 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATIVIDADE 2064 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
33.90.32.00.00 – 1211 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33.90.32.00.00 - 1214 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 _ Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Está ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.
- 5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e seus anexos;

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **016/2019**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.
- 2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista neste Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2019**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com FABIO AMORIM DO CARMO a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

XIII - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, de de

**MARIA JAIRLENE CARDOSO
GESTOR DO FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos itens 3.1 e 3.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue a CPL, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Habilitação e Propostas de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO X

MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, Estado de _____.

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer OS PRODUTOS, observada as especificações e demais condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019.

I - DO OBJETO

Item – Especificações

Marca/ Referência:

PRODUTOS:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Total: R\$ XXXXXXXXX ()

II – Da dotação orçamentária.

UO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXX

III – Prazo e Local de Entrega

Os MATERIAIS/PRODUTOS deveram ser entregue no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e/ou Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Fundo Municipal de Saúde de Neópolis, Estado da Sergipe.

IV – Das Obrigações da Detentora do preço registrado



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- a) Realizar a entrega dos Materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto que integram esta Ordem de fornecimento.
- b) Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para o Município de Neópolis - estado de Sergipe os materiais e/ou produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- c) O fornecer os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

X – DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

NEOPOLIS/SE, _____ de _____ de 2019.

**MARIA JAIRLENE CARDOSO
GESTOR DO FMS**